

LEI N.º 1.570, de 21 de maio de 1981

Dispõe sobre a Criação de cargos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados nas unidades administrativas mencionadas neste artigo, 03 (três) cargos de provimento efetivo com seus respectivos vencimentos, sendo:

I – Gabinete do Prefeito

01 Técnico de Administração – nível X

II – Departamento de Coordenação e Supervisão

01 Inspetor de Pessoal – nível X

III – Departamento da Fazenda

01 Técnico de Orçamento – nível X.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, serão preenchidos através de concurso público na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utilizando os seguintes recursos em conjunto ou separadamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente em 1981;

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior.

Art. 4º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, promovendo por Decreto as alterações que se fizerem necessárias, no *regimento Interno da Prefeitura Municipal de Itaúna*.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de maio de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal